

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 364/XIV/1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo medidas de apoio ao pagamento de serviços essenciais

(água, eletricidade, gás natural e comunicações)

Exposição de Motivos

No atual contexto de crise epidemiológica e Estado de Emergência, devido ao surto do novo coronavírus, têm vindo a ser tomadas medidas dirigidas às famílias, trabalhadores e empresas para fazer face a questões sociais, laborais e económicas urgentes. Do conjunto de medidas aprovadas no Conselho de Ministros de 26 de março de 2020 destacam-se os regimes excecionais e temporários de proteção dos postos de trabalho; de mora no pagamento de rendas; de faltas justificadas motivadas por assistência à família; de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, nomeadamente uma moratória de 6 meses, que prevê a proibição da revogação das linhas de crédito contratadas, a prorrogação ou suspensão dos créditos até ao fim deste período.

Estas medidas são naturalmente de saudar. No entanto, poderão não ser suficientes para atenuar os efeitos do acréscimo de consumo doméstico associado ao maior número de cidadãos de quarentena ou em teletrabalho. Em situação de confinamento, as faturas de água, eletricidade, gás, e comunicações terão um acréscimo nos lares portugueses, numa altura em que, apesar das medidas excecionais anunciadas, muitos trabalhadores terão os seus rendimentos reduzidos. Importa-nos também pensar em alternativas para as inúmeras famílias que recorrem ao gás engarrafado como solução.

As medidas de apoio à manutenção dos postos de trabalho e que tentam evitar despedimentos por razões económicas, apenas impactam trabalhadores formais, deixando de lado inúmeros trabalhadores sem proteção social.

Muitas famílias serão atiradas para uma situação de grande pressão financeira, temendo-se que os seus orçamentos não sejam suficientes para responder à situação de crise. O pacote temporário de medidas para acorrer a uma situação excecional não está ainda completo.

Torna-se urgente a definição de medidas mais abrangentes de apoio às famílias neste período de quarentena, como as que já foram tomadas noutros países europeus, como a suspensão dos pagamentos de água, eletricidade, gás e comunicações para aqueles que apresentam uma perda de rendimento por causa da crise, como o caso de Espanha.

Por outro lado, tem-se assistido a algumas iniciativas das empresas de abastecimento de serviços essenciais, dos municípios e da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), mas sem uniformidade, quer temporal, quer espacial. Por exemplo, no caso do abastecimento de serviços energéticos têm sido anunciadas medidas como a suspensão do corte dos serviços, caso não haja pagamento, no entanto trata-se de suspensões com prazo curto. No caso do abastecimento de água, os municípios têm apresentado diferentes níveis de flexibilidade quanto ao pagamento, sendo que todos deixaram de cortar o serviço.

Ainda que estas iniciativas sejam igualmente de saudar, torna-se necessário dotá-las de natureza obrigatória e nacional, com carácter excecional e temporário, cumprindo-se assim a prestação de serviços mínimos à população. Urge, por isso, uma medida abrangente e nacional que salvaguarde todas as famílias, bem como as micro e pequenas empresas, e isso caberá ao Governo protagonizar.

Neste sentido, a Assembleia da República reunida em Plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Suspenda o corte de abastecimento de serviços essenciais caso não haja pagamento, nomeadamente:

- 1.1. água,
- 1.2. eletricidade,
- 1.3. gás natural,
- 1.4. comunicações;

2. Crie moratórias para pagamento de serviços essenciais para as famílias cujo rendimento líquido é afetado, seja por quebra de rendimento, desemprego ou layoff, nomeadamente:

- 2.1. água,
- 2.2. eletricidade,
- 2.3. gás natural,
- 2.4. comunicações;

3. Crie moratórias para pagamento de serviços essenciais para as micro e pequenas empresas cuja atividade é afetada, nomeadamente:

- 3.1. água,
- 3.2. eletricidade,
- 3.3. gás natural,
- 3.4. comunicações;

4. Crie mecanismos de apoio ao consumo de gás engarrafado, uma vez que esta é uma alternativa energética para muitas famílias, bem como para micro e pequenas empresas;

5. Criação de medidas compensatórias para as empresas de prestação de serviços de abastecimentos pelos lucros perdidos;

6. Estas medidas terão um carácter excecional e temporário, válidas por um período de 3 meses, em todo o território nacional, enquanto decorrer a fase de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19. Decorrido esse período será avaliada a necessidade de renovação.

Assembleia da República, 27 de março de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira